

2

3

4

5

6

7

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Ata da reunião de número quinhentos e três, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), realizada em um de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da sede dos conselhos da Secretaria da Educação (SEDU), às nove horas, décima reunião do corrente ano. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do CMESO, Professor Doutor Alexandre da Silva Simões. A pauta de trabalho prevista foi a que segue: EXPEDIENTE: 1. Verificação das presenças; 2. Aprovação da ata da 499ª reunião ordinária; 3. Aprovação da ata da 501ª reunião extraordinária; 4. Aprovação da ata da 502ª reunião extraordinária; 5. Palavra da Presidência; 6. Palavra dos Membros; 7. Palavra aberta à Comunidade. ORDEM DO DIA: a. Manifestação referente a pareceres, indicações ou relatórios das Câmaras: a. Projeto "Oba Leitura"; b. Ofício SEDU/GS n. 675/2018, que solicita revisão do parecer CEI no 01/2017. 1. Verificação das presenças: presentes os(as) conselheiros(as) TITULARES: Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare da Silva Moreira, Dorothéa de Camargo Pereira, Francisco Carlos Ribeiro, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, Lindalva Maria Pereira de Oliveira, Maria José Antunes R. R. da Costa, Neusa de Oliveira Moraes, Odirlei Botelho da Silva, Rafael Ângelo Brunhi Pinto, Solange Aparecida da Silva Brito e Valderez Luci Moreira Soares. SUPLENTES: Marilda Aparecida Corrêa. Considerando a existência de quórum, o Sr. Presidente, atendendo ao disposto no regimento interno, declarou a reunião aberta dando início às discussões previstas, agradecendo aos presentes pelo esforço e prontidão em atender sua convocação. 2. Aprovação da ata da 499ª reunião ordinária: após contribuições de diversos conselheiros, durante leitura minuciosa, a ata foi aprovada por unanimidade. 3. Aprovação da ata da 501ª reunião extraordinária: após leitura e contribuições a ata foi aprovada por unanimidade. 4. Aprovação da ata da 502ª reunião extraordinária: após lida e achada conforme a ata foi aprovada por unanimidade. 5. Palavra da Presidência: o Sr. Presidente Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões informou



32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

que o CMESO recebeu carta de desistência da conselheira Edmara Aparecida Parra Melati, suplente de vaga de notório saber. O CMESO fará os encaminhamentos para que a SEDU faça a indicação de novo membro a ocupar a vacância ora gerada. O Sr. Presidente apresentou solicitação de licença do conselheiro Francisco Carlos Ribeiro para o mês de junho. O referido conselheiro expôs a necessidade do afastamento como condição para manter-se atuante em diversos conselhos municipais e assim conseguir equacionar seus compromissos com a docência no ensino superior na FATEC – Faculdade de Tecnologia de Sorocaba. O pedido do conselheiro Francisco Carlos Ribeiro foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A Consa. Lindalva Maria Pereira de Oliveira apresentou preocupação por estar até o presente momento sem suplente, bem como informou que está em vias de licenciar-se do SENAC para formalização de sua aposentadoria. Levantou questionamento sobre o fato de sua licença ter ou não implicação à continuidade de sua participação como membro do CMESO. O Sr. Presidente manifestou-se indicando que no seu entender, apoiado pelos demais conselheiros presentes, o afastamento do órgão que representa não descaracteriza possibilidade de contribuição da conselheira visto que está instituída por um mandato legitimado que está em vigência. 6. Palavra dos Membros: não houve manifestação de conselheiros ou conselheiras. 7. Palavra aberta à Comunidade: a reunião não contou com a presença de munícipes. ORDEM DO DIA: 1. Manifestação referente a pareceres, indicações ou relatórios das Câmaras: a. Projeto "Oba Leitura"; b. Ofício SEDU/GS n. 675/2018, que solicita revisão do parecer CEI no 01/2017: a presidente da Câmara da Educação Infantil conselheira Giane Aparecida Sales da Silva Mota apresentou a análise da câmara. Após ampla discussão o parecer foi aprovado com a unanimidade dos votos dos presentes, tendo como conclusão que "A Câmara de Educação Infantil analisou o material que lhes foi apresentado e observou que o documento não possui os elementos



62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

necessários para constituí-lo como projeto. E, embora seja possível vislumbrar na proposta uma intenção social e cultural, não há evidências quanto ao impacto na educação das crianças deste município. Deste modo, apresenta ao Sr. Presidente do Conselho Municipal e aos demais conselheiros municipais parecer desfavorável ao presente material intitulado Oba Leitura." 2. Parecer sobre possibilidade de funcionamento de creches em prédios que possuam mais de um pavimento. A Conselheira Danieli Casare da Silva Moreira, relatora do parecer, apoiada pelo conselheiro Rafael Ângelo Bunhi Pinto, fez uma breve explanação da perspectiva conceitual em que se baseou seu trabalho de relatoria, com ênfase à Portaria nº 321/88 do Ministério da Saúde. A presidente da Câmara da Educação Infantil ratificou as considerações da relatoria, enfatizando que os espaços educativos precisam ser pensados pelas e para as crianças. Destacou que acredita que esse parecer, no qual se aponta a necessidade de que todo o espaço do "prédio" em que funcionam ou funcionarão creches deva ser pensado como espaços educativos, indo ao encontro não só do parecer do Ministério da Saúde, mas de outras correntes teóricas que defende a creche para além do assistencialismo, é uma contribuição importante que o Conselho Municipal de Sorocaba presta aos sorocabanos em desenvolvimento. Após ampla discussão, o conselho pleno aprovou o parecer, por unanimidade, sendo que segue a conclusão apresentada pela relatoria: "Diante do exposto, essa Câmara de Educação Infantil entende, ratificando o Parecer CMESO/CEI nº 1/2017, que prédios de dois pavimentos não são adequados para atendimento da primeiríssima infância, em creches. As crianças, nesses espaços, são as verdadeiras protagonistas da sua aprendizagem, na vivência ativa com outras pessoas e objetos, desde que possam ter liberdade para viver as experiências, sobretudo, as experiências de ir e vir. A Portaria nº 321/88, do Ministério da Saúde, já não deixa dúvidas quando bem coloca que a implantação da Instituição Creche deve se dar sempre em pavimento térreo, não



92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

permitindo que sua instalação se dê em edificações que tenham subsolo e ou pavimentos superiores. Também não deixa dúvida quanto a não há excepcionalidade para que algum tipo de unidade vinculada à Instituição creche possa funcionar em espaço diferente do que preconiza, a saber e a frisar, pavimento térreo. Sendo assim, os membros desta Câmara de Educação Infantil ratificam o alerta feito no Parecer CMESO/CEI 01/2017 à Secretaria da Educação para o atendimento da preservação da legalidade no tratamento da matéria e do direito da criança. Ratifica, também, a recomendação à Secretaria da Educação que corrija e regularize, em conformidade com a Portaria nº 321/88, do Ministério da Saúde, o atendimento das seis instituições educacionais que estão em prédios de dois pavimentos e atendem creche, relacionados na página 41 do P.A., a citar: CEI 05 Antonio Amábile (atende C3); CEI 16 Profa. Beatriz de Moraes Leite Fogaça (atende creche no pavimento de baixo); CEI 20 Victória Salus Lara (atende C3), CEI 59 Eugenio Leite (atende berçário, C1 e C2), CEI 109 Benedito Plagiato (atende C3 no pavimento superior), CEI 110 Maria Leopoldina Campolim Godoy Del Bem (casa adaptada, não esclarecendo o espaco em que atende o bercário e o C1. C2 e C3), bem como as conveniadas Cantinho Bom (pré-escola no piso superior), Educandário Santo Agostinho (piso superior desativado) e Apascentai (que tem escadas e, no final, a sala de C3). Destaca, ainda, que as recomendações devem ser seguidas não somente para as escolas mencionadas no P.A., mas também para todas as escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação, envolvendo, portanto, as escolas públicas, privadas e conveniadas. Por fim, conclui que, em razão de a legislação federal, especificamente a Portaria nº 321/88 do Ministério da Saúde, não estabelecer prazo para o cumprimento dessa norma, ela entrou em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, a saber: 09 de setembro de 1988. Qualquer decisão contrária deste Colegiado que conflite com a norma federal perderia sua eficácia." Justificaram ausência: Ana Claudia



PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

121	Joaquim de Barros, Everton de Paula Silveira, José Eduardo de Carvalho
122	Prestes, Karla Adriana de Gacia Menna, Miriam Cecília Facci e Scarlet
123	Aparecida Gracia. Eu, Solange Aparecida da Silva Brito, lavrei o presente
124	registro que após lido e achado conforme será assinado por mim e por
125	todos os presentes.
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	